



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE 53.584 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE 54,07KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 068/2021, PROCESSO Nº 2021/272208.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S10		53584,000	LITRO	5,58	298.998,72
Valor total extenso:						
Total :						298.998,72

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, o objetivo desta aquisição de combustível (Diesel S-10), é reafirma o compromisso do Governo Federal, Estadual e Municipal, para com as pessoas que residem na zona rural que necessita de pavimentação das vicinais par facilitar o transporte e principalmente o escoamento de seus produtos, servirá ainda como estímulo ao processo produtivo das comunidade que ali residem.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o memorando nº 303/2021, devidamente protocolado, nesta CPL, e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições **para AQUISIÇÃO DE 53.584 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE 54,07KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 068/2021, PROCESSO Nº 2021/272208.** Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de até 31 de Dezembro de 2021, após a assinatura do contrato.

**4.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de Mãe do Rio-Pa, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no estabelecimento indicado pela licitante vencedora, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

**4.3.** Caso a empresa licitante não disponha de estabelecimento no município, caso seja vencedora do presente certame, ficara obrigada a estalar tanque, bomba e todos os equipamentos necessários para o bom atendimento da frota de veículos do Município de Mãe do Rio-Pa, no prazo de até 30

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

(Trinta) dias após a finalização do certame, sob supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Mãe do Rio Pará.

## **5 - DAS PENALIDADES**

5.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

**6.1** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**6.2** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**7.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**7.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.4** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**7.7** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1601.041220003.2.028 Gestão da Secret Municp de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**9.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**9.3** - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

**9.4**- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**9.5**- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

**9.7**- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1**– Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

**10.2** - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**10.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

**10.4** - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**10.5** - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**10.6** - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**10.7** - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.8** - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**